

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
12/12/2022	UEMG	2351230 - Divinópolis 2351902 - Frutal 2351240 - Ituiutaba 2351260 - Passos

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Ana Paula Martins Fonseca E-mail: anapaula.fonseca@uemg.br	Diretor Acadêmico Divinópolis
Leandro de Souza Pinheiro E-mail: leandro.pinheiro@uemg.br	Diretor Acadêmico Frutal
Júlio César Camargo Alves E-mail: diretoria.ituiutaba@uemg.br	Diretor Acadêmico Ituiutaba
Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: hipolito.neto@uemg.br	Diretor Acadêmico Passos

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos para ensino-aprendizagem nos cursos de graduação em **Sistemas de Informação e Engenharia da Computação** das unidades acadêmicas de Divinópolis, Ituiutaba, Frutal e Passos, sob a forma de entrega integral.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO ITEM DE MATERIAL	UNIDADE DIVINÓPOLIS	UNIDADE FRUTAL	UNIDADE ITUIUTABA	UNIDADE PASSOS	TOTAL
1	1	1818236	Kit	Módulo didático para treinamento em eletrônica - finalidade: projetos de eletrônica e robótica; componentes (1): placa uno r3; componentes (3): jumper macho-fêmea, cabo usb 30 cm; componentes (4): sensor de luz ldr; componentes (5): sensor de temperatura ntc; componentes (6): micro servo 9g sg90; tensão: 110/220 volts;	20	25	25	25	95
	2	1832921	Kit	Módulo didático para treinamento em eletrônica - finalidade: kit arduino projetos de eletrônica e robótica; componentes (1): placa uno r3; componentes (3): jumper macho-macho cabo usb 30 cm; componentes (4): sensor de luz ldr; componentes (5): sensor de temperatura ntc; componentes (6): micro servo 9g sg90; tensão: 110/220 volts;	20	25	25	25	95
	3	1753770	Kits	Módulo didático para treinamento em eletrônica - finalidade: treinamento em eletrônica/eletrotécnica; componentes (1): 1 arduino uno r31; cabo usb; 1 protoboard 830 furo; componentes (3): 10 resistores 220 ohms; 10 resistor 1k ; componentes (4): 10 resistores 10k; 1 potenciômetro de 10k ; componentes (5): 1 buzzer ativo; 1 buzzer passivo; componentes (6): 4 botoes; tensão: -;	20	20	25	25	90
				Módulo didático para treinamento em eletrônica - finalidade: aula expositiva; componentes (1): amperímetro, voltímetro, transformador					

2	1	700096	Kits	de corrente; componentes (3): wattímetro, medidor de energia; componentes (4): sincroscoپیو, sequencioscپیو; componentes (5): fasómetro; componentes (6): variador de tensão monofásico; tensão: 1.000 va;	20	0	25	25	70
3	1	1850024	Unidade	Controlador - identificação: controlador lógico programável; modelo: plc300 - weg; entrada: 10 entradas digitais e 1 analógica incorporada;	20	0	0	1	21
	2	1850164	Unidade	Fonte de alimentação chaveada - tensão de entrada: 100-240 vca 50/60 hz; tensão de saída: 24 volts; amperagem: 5,0 a; conector: tbi e tb2;	20	0	0	4	24
4	1	1854283	Unidade	Computador - modelo: raspberry model b+; software: não acompanha software; memória: 1 gb lپddr2 sđram; processador: clock 1.4 ghz; disco rígido: não aplicável; monitor: não aplicável; resolução de imagem: não aplicável;	20	25	25	25	95

1.1.1. COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1. LOTE 1

- **ITEM 1:** Este kit contém: 01 - placa uno r3 (com chip ch340) 01 - cabo usb 01 - jumpers macho-macho 01 - protoboard de 830 pontos 05 - led light amarelo 05 - led light azul 05 - led light vermelho 01 - led rgb 01 - pino de resistor 01 - cabo dupont fema para macho 01 - potenciômetro 01 - buzzer ativo 01 - buzzer passivo 01 - ci 74hc595 para display 01 - receptor infravermelho vs1838 01 - sensor de temperatura lm35 01 - sensor de chama 01 - fotoresistor ldr 5mm 04 - chave tátil 12x12 04 - knob para chave tátil 01 - controle remoto ir 01 - display 7 seg. 4 dígitos anodo comum 01 - display matriz de ponto 8x8 01 - display 7 seg. 1 dígito anodo comum 01 - placa driver de motor de passo (uln2003) 01 - motor de passo 5v 28byj-48 01 - motor micro servo 9g sg90 01 - display lcd 16 x 2 azul 01 - módulo serial i2c 01 - módulo joystick xy - 01 módulo de umidade e temperatura (dht11) 01 - sensor de nível de água e chuva 01 - módulo rfid 01 - rfid chaveiro 01 - rfid cartão branco 01 - módulo sinalizador de presença de som 01 - módulo de relé 5v 01 - módulo de relógio 01 - teclado matricial 4x4 com chave tátil 01 - módulo led rgb 01 - plug p4 com clip para bateria 9v 01 - estojo plástico para armazenagem de todos os itens do kit.

- **ITEM 2:** Kit arduino robótica contém: 01 placa uno r3; 01 cabo usb 30cm; 01 adaptador de bateria 9v; 01 protoboard 400 pontos; 30 jumper macho-macho; 10 jumper macho-femea; 04 micro servo 9g sg90; 01 sensor de distância ultrassônico; 01 sensor de movimento presença pir; 01 kit braço robótico; 01 kit chassis 2 rodas; 02 módulo seguidor de linha tcr5000; 01 ponte h dupla l298n; 01 sensor de temperatura ntc; 01 sensor de luz ldr; 01 buzzer ativo 5v; 05 led vermelho; 05 led amarelo; 05 led verde; 15 resistor 330; 05 resistor 1k; 05 resistor 10k; 04 diodo 1n4007; 04 potenciômetro 10k; 04 capacitor cerâmico 10nf; 04 capacitor cerâmico 100nf; 02 capacitor eletrolítico 10uf; 02 capacitor eletrolítico 100uf; 05 chave tátil (push-button).

- **ITEM 3:** 1 display digital 7 segmentos; 1 display digital 4x7 segmentos; 1 x sensor de luminosidade (fotoreistor); 1 x sensor de chama (flame sensor); 1 x sensor infravermelho (infrared receiver); 1 x sensor de temperatura (lm35); 1 x sensor de balanço (ball switch); 1 x chip 74h595 (shift register, ci que pega 3 entradas do arduino e sai 8, economizando saídas do arduino); 1 x módulo led rgb; 1 x matriz de leds 8x8; 30 x fios macho-macho 10 x fios macho-femea; 1 x mini controle remoto (para enviar sinais infravermelho pro sensor); 1 x conector de bateria 9v; 1 x trilha de 22 pinos.

1.1.1.2. LOTE 2

- **ITEM 1:** Painel vertical para instalação dos módulos de testes com opção de fixação em trilho tipo dimm, 02 lâmpadas incandescente; 02 lâmpadas fluorescente; com reatores eletromagnéticos; 04 fusíveis diazed de 2a completo 01 fusível diazed de 4 amperes completo; 1 fusível diazed 6a completo; 8 contactores tripolar ca; 02 contactores auxiliar ca; 03 relés térmicos 0,8-1,2a; 01 relé térmico 1,2-1,8 a; 01 relé de tempo rtw01ya; 01 relé de tempo rtw-02; 1 relé de

falta de fase;01 rele de sequencia de fase; 23 botoes com na 1 pt; 02 botoes com 01 nf vm; 02 botoes com 01 na+nf pt; 02 botoes com 1 na+nf vm; 03 sinaleiros ic;02 chaves fim de curso 01 interruptor simples; 01 interruptor paralelo;01 interruptor interme diario; 04 medicao de tensao ca; 04 medicao de corrente ca; 04 medicao de frequencia; 02 medicao de potencia monofasica; 01 rele foto-eletric o; 01 termostato; 01 programador de tempo ciclico; 01 ponte retificado ra monofasica; 01 transformador monofasico 220-6,6/13,3 vca; 01 diodo 01 chave rotativa de 02 polos; 01 chave rotativa de 03 polos; 01 chave reversora de 02 polos; 01 chave reversora de 03 polos; 01 cha ve estrela-triangulo mecanica; 01 disjuntor unipolar; 01 disjuntor tri polar; 01 capacitor eletrostatico 30 mf/380v; 01 motor de inducao 1/4 trifasico 1/4 cv, iv´polos , 220/380v; 01 motor de inducao trifasico 1/4 cv, iv polos, 220/380v; 01 motor de inducao trifasico dahlander, e nrolamento unico, 25/0,4cv. iv/11p polos, 220v-60hz; motor de inducao monofasico 1/4cv, iv polos, 220v/440v com capacitor de partida; 01 mot or de inducao trifasico com enrolamento independente 0,5/0,8; vi/iv po los, 220v-60hz; 01 motor de inducao trifasico danlander 0,25/0,33/0,5 cv, vi/iv polos, 220v-60hz; 01 motor trifasico, monofreio, 0,75cv, 11 polos, ponte retificadora para 220v, 220/380v-60hz; 01 auto-transforma dor 2 kva; documentacao em portugues; alimentacao trifasica 127/220v c om dispositivos de protecao tipo dr; sinalizacao de ligado/desligado. devem ser fornecidas instrucoes de montagem, como tambem os cabos e co nexoes para as interligacoes dos diversos componentes. - 03 amperimetro de painel: corrente de entrada de 5a, escala de 25a; classe de preci sao 2%, painel 72x72mm - 03 voltmetro de painel: escala de 250v, clas se de precisao 2%; painel 72x72mm. - 06 transformador de corrente: re lacao 25a/5a - 01 frequencimetro de painel: digital, alimentacao 220vc a; escala de 55 a 65 hz - 01 frequencimetro de painel eletromagnetico de palheta; alimentacao 220vca; escala de 55 a 65hz. - 03 wattmetro: painel 72x72mm; escala ate 2kw, tensao ate 250v.- 01 medidor de energi a: para montagem em painel ; corrente de 5a; alimentacao 220vca. - 01 sincronoscopio: para montagem em painel ou portatil; alimentacao 220vc a. - 01 sequencioscopio: para montagem em painel ou portatil, alimenta cao 220vca. - 01 fasometro: para montagem em painel; alimentacao 220vc a; sa - 03 variador de tesao monofasico; entrada 220vca, saida 0-220vc a, capacidade 1000va.

1.1.1.3. LOTE 3

- **ITEM 1:** Controlador logico programavel com 10 entradas digitais e 1 analogica incorporada, 9 saidas digitais (sendo 1 rapida) e 1 analogica incorporada;possibilidade de expansao de i/o digital e analogico via rede cano pen; modulos de expansao i/o do cfw11;entrada de encoder (100khz) inco rporada;interface de comunicacao: modbus-rtu (mestre), canopen (mestre);ate 240 telas programadas pelo usuario;programado em linguagem ladde r atraves do software gratuito wps (weg programming suite);ihm frontal e possibilidade de customizacao da membrana (disponivel na versao com ihm incorporada , modelos hpc e hsc); display traseiro para versao fu ndo de painel (modelos bp e bs); porta usb incorporada para comunicaca o com o computador; memoria flash interna; monitoramento da tensao da bateria;porta ethernet modbus-tcp;entrada para cartao de memoria (tipo sd card);comunicacao com a linha pws de ihms gráficas (3,3 a 15 pol).

- **ITEM 2:** Fonte de alimentação chaveada com potencia 120w; instalacao vertical e m trilho din.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Os lotes foram divididos de acordo com a semelhança dos produtos. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos equipamentos é necessária para atender as exigências pedagógicas que envolvem o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação em **Sistemas de Informação e Engenharia da Computação** das unidades acadêmicas de Divinópolis, Ituiutaba, Frutal e Passos.

3.2. Os equipamentos são requisitos imprescindíveis para compor os laboratórios de ensino, os quais serão utilizados nas aulas experimentais das disciplinas obrigatórias e optativas da área de redes de computadores, eletrônica e Internet das coisas.

3.3. As disciplinas do curso (Sistemas de Informação) de Frutal:

- Tópicos Avançados em Sistemas de Informação
- Internet das Coisas

3.4. As disciplinas curso (Sistemas de Informação) de Passos:

- Tópicos Avançados em Sistemas de Informação
- Arquitetura de Computadores
- Internet das Coisas

3.5. As disciplinas dos cursos (Engenharia de Computação e Sistemas de Informação) de Ituiutaba:

- Eletrônica I
- Eletrônica II
- Instrumentação Básica para Automação
- Sistemas Controlados
- Indústria 4.0

3.6. As disciplinas do curso (Engenharia de Computação) de Divinópolis:

- Sistemas Digitais I
- Sistemas Digitais II
- Circuitos Elétrico-Eletrônicos I
- Circuitos Elétrico-Eletrônicos II
- Análise de Sinais e Sistemas
- Sistemas de Automação
- Modelagem e Simulação
- Controle e Servomecanismo

3.7. O compromisso com a qualidade da atividade de pesquisa e a consolidação de instalação de cursos de Pós-graduação lato e/ou stricto exige a adequação e modernização da infraestrutura de pesquisa na UEMG. Ressalta-se que o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais - CEE/MG, por meio da Resolução CEE/MG Nº 469/2019, considera os laboratórios e os equipamentos disponíveis nos processos de avaliação dos cursos de graduação, sendo a infraestrutura das Unidades Acadêmicas um item constantemente avaliado pelas Comissões de Avaliação.

3.8. Dentre os questionamentos encontrados nos relatórios das Comissões, que contribuem para a diminuição dos conceitos dos cursos de graduação, estão: ausência de laboratórios para atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão e ausência de equipamentos adequados e/ou necessários para os processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência contribuirá para as avaliações dos cursos de Sistemas de Informação da Unidade Passos, Frutal e Ituiutaba e Engenharia da Computação das unidade acadêmica de Divinópolis proporcionando, também, uma maior aprendizagem para os estudantes e, por consequência, a elevação das notas nas avaliações do CEE/MG e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

3.9. Salienta-se que a aquisição dos equipamentos permitirá a ampliação da infraestrutura do laboratório nas Unidades Acadêmicas, atendendo ao proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMG.

3.10. É válido dizer que cada equipamento solicitado possui uma aplicação na área de redes de computadores, eletrônica e internet das coisas, sendo:

3.11. A aquisição dos **módulos didáticos (Lote 1 e 2)** é um dispositivo que é composto por equipamento de medição fontes simétricas, protoboard e interruptores. Tal dispositivo tem o objetivo oferecer meio que permita ao discente fazer seus experimentos eletrônicos, aplicados pelas disciplinas de Instrumentação Básica para Automação, Sistemas Controlados, Indústria 4.0, automação industrial e internet das coisas entre outros. Além de permitir o desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão.

3.12. O **controlador lógico programável - CLP (Controlador Lógico Programável) (Lote 03 - Item 01)** é um dispositivo utilizado em controle de processos industriais, sistemas elétricos, permitindo o encadeamento de processos. Sendo ele responsável pelo controle de todo o processo. CLP (Controlador Lógico Programável), é um computador capaz de executar funções específicas através de programas criados. Aprender suas aplicações, sua programação, testes aplicados é extremamente importante para os Engenheiros Eletricistas e Engenheiros de Computação, profissionais formados nestes cursos nas unidades de Divinópolis e Ituiutaba e que vão para a indústria certamente vão trabalhar com este dispositivo, logo extremamente importante que nossos alunos possam estudá-los e compreendê-los. Além disso, é um equipamento eletrônico especializado capaz de controlar máquinas e processos em variadas aplicações. Parte de Kit didáticos necessário para a implantação do laboratório de Internet das Coisas e Robótica que será usado para apoiar disciplinas específicas do curso de Sistemas de Informação das Unidades de Passos, Frutal e projetos de pesquisa e iniciação científica em inovação tecnológica, se tornando assim uma evidência para maior conceito em vários itens de avaliação do MEC e do CEE.

3.13. A **fonte de alimentação (Lote 03 - Item 02)** é um equipamento para trabalhos com projetos de micro controladoras, arduino, esp8266, robótica e internet das Coisas. A **Fonte para Raspberry Pi 5V** é ideal para ser utilizada em diversos projetos garantindo segurança no desenvolvimento de suas prototipagens. Essa fonte de alimentação também é extremamente útil para vários aparelhos eletroeletrônicos que exijam fontes com 5V e corrente de saída nominal de 2,2A. Somado a isso podemos dizer que tem a função transformar a tensão alternada na entrada do equipamento para tensão de saída em corrente contínua permitindo a alimentação de circuitos eletrônicos. É muito utilizada nos laboratórios de Instrumentação Básica para Automação, Sistemas Controlados, Indústria 4.0, propiciando a prototipagem de circuitos eletrônicos nas aulas práticas, pesquisas e cursos de extensão.

3.14. O **raspberry (Lote 04 - Item 01)** é um minicomputador cujo principal objetivo é promover o ensino em computação, inclusão e empoderamento social, sendo multiplataforma, considerando as mais consagradas marcas de videogames do mundo é também como parte deste processo uma excelente plataforma, tanto para a indústria quanto para as casas inteligentes e os IOT - Internet das Coisas, marcando e melhorando o nível de empregabilidade, por tecnologias que nos permitem adentrar na era dos exabytes, da revolução digital, promovendo procedimentos únicos, específicos, em inovação tecnológica, tudo neste fino e poderoso hardware .

3.15. Além do uso nas disciplinas dos cursos, os equipamentos abrem possibilidade para o desenvolvimento de pesquisa em diversas áreas e projetos de extensão, principalmente visando atender a Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com os lotes descritos no presente documento.

4.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

4.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

4.4. Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico - Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

4.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica de fornecimento dos itens constantes deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para cada lote.

7.1.1. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.1.3. **A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas**

solicitadas no edital.

7.1.4. **Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

7.1.5. Os documentos com as especificações técnicas do equipamento ofertado para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras da UEMG.

7.1.6. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 90 (noventa) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, mediante agendamento prévio, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Servidor Fiscal	Telefone
Divinópolis	Av. Paraná, nº 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG	Maria Aparecida Ferreira	(37) 99927-2584
Frutal	Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas - Frutal/MG	Ivan José dos Reis Filho	(34) 99974-9696
Ituiutaba	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG	Mauro Henrique da Silva Junior	(34) 99657-9404
Passos	Rua Colorado, 700 - Jardim Eldorado - Passos/MG	Vania de Oliveira Borges	(35) 98868-5568

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.3.1. O pagamento será feito de forma única e integral, após a completa entrega dos materiais pela CONTRATADA.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.4. Deverá ser gerada 1 (uma) Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.1. O instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV do Edital.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Serão designados como fiscais do processo de compras os seguintes servidores abaixo:

12.1.1.1. Vania de Oliveira Borges, **MASP: 1386123-2 , lotado na unidade UEMG/PASSOS/SISTINF**, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Keller Sullivan Oliveira Rocha , **MASP: 1496619-6, lotado na unidade UEMG/PASSOS/SISTINF**

12.1.2. Serão designados como equipe de apoio do processo de compras os seguintes servidores abaixo:

12.1.2.1. **Unidade Divinópolis: Maria Aparecida Ferreira**, Masp: 13886114, lotada na unidade sei: UEMG/DIVINOPOLIS/DTI e **Manoela Aparecida Couto**, Masp: 15066392, lotada na unidade sei: UEMG/DIVINOPOLIS/DTI. **Unidade Frutal: Ivan José dos Reis**, Masp:

1323648-4, lotada na unidade sei: UEMG/FRUTAL/CURSOSISTEMAINFO e Sérgio Carlos Portari Júnior, Masp: 1175854-7, lotado na unidade sei: UEMG/FRUTAL/CURSOSISTEMAINFO. **Unidade Ituiutaba: Mauro Henrique da Silva Junior**, Masp: 14995716, unidade sei: UEMG/ITUIUTABA/INFORMATICA e **Whigney Tiago da Fonseca**, Masp: 13744149, lotado na unidade sei: UEMG/ITUIUTABA/INFORMATICA.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021..

13.1.1. Esta presente licitação terá como dotação orçamentária nº: **2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1 - UPG 0005, 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1 UPG 0005.**

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.3. **Garantia Complementar do Produto:**

14.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento, sem limite de operação.

14.3.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.3.2.1. **O início da garantia contratual, inicia-se na data da entrega dos equipamentos, conseqüentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao ultimo dia da garantia contratual.**

14.4. **Documentação a ser fornecida:**

14.4.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

14.4.2. Relação dos Centros de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais.

14.4.3. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

14.4.4. Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir Centros de Manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Minas Gerais, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida a subcontratação.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo 03 (três) dias úteis, após a notificação do fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.1.13. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

16.1.14. Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

16.1.15. Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida, como qualquer avaria constatada em suas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas (incluindo software ou firmware). Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios.

16.1.16. A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.

16.1.17. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer alteração que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.18. O transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato.

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação do fiscal do contrato, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos materiais.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Tatiane Cristina Barbosa Dias

Analista Universitário

Responsáveis pelas informações técnicas:

Maria Aparecida Ferreira
Analista de TI Unidade Divinópolis

Manoela Aparecida Couto
Técnica de TI Unidade Divinópolis

Ivan José dos Reis
Professor Unidade Frutal

Sérgio Carlos Portari Júnior
Professor Unidade Frutal

Mauro Henrique da Silva Junior
Analista de TI Unidade Ituiutaba

Whigney Tiago da Fonseca
Analista de TI Unidade Ituiutaba

Vania de Oliveira Borges
Professora Unidade Passos

Keller Sullivan Oliveira Rocha
Professor Unidade Passos

Responsáveis pela aprovação:

Ana Paula Martins Fonseca
Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis

Leandro de Souza Pinheiro
Diretor Acadêmico - Unidade Frutal

Stella Hernandez Maganhi
Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba

Hipólito Ferreira Paulino Neto
Diretor Acadêmico - Unidade Passos

De acordo:

Michelle Gonçalves Rodrigues
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Cristina Barbosa, Analista Universitário**, em 13/12/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan José do Reis Filho, Professor de Educação Superior**, em 13/12/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretor (a)**, em 13/12/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Carlos Portari Júnior, Professor de Educação Superior**, em 13/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique da Silva Junior, Analista Universitário**, em 13/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Ferreira, Analista**, em 13/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Aparecida Couto, Técnico Universitário**, em 13/12/2022, às 14:56, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vânia de Oliveira Borges, Professora de Educação Superior**, em 13/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martins Fonseca, Diretora**, em 13/12/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whigney Tiago da Fonseca, Analista Universitário**, em 13/12/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro, Diretor**, em 13/12/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor**, em 13/12/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 13/12/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keller Sullivan Oliveira Rocha, Professora de Educação Superior**, em 13/12/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57629754** e o código CRC **58A806E7**.